LEI Nº 332 DE 31 DE OUTUBRO DE 1 955

Autorisa a alienação de um terreno.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Sociedade "Esporte Clube 13 de Maio", com sêde nesta cidade, autorizada a alienar o lote urbano nº 20, da rua Piauí, havido por doação de municipalidade, consoante lei nº 275, de 23 de novembro de 1 953.

Art. 2º - O produto da alienação autorizada pelo artigo anterior reverterá, exclusiva e obrigatòriamente, na construção da sêde social do "Esporte Clube 13 de Maio", desta cidade, mediante comprovação documentada a ser feita pela Sociedade perante o Executivo Municipal, respondendo aquela, civil e criminalmente, pela falta de cumprimento da exigência contida nêste artigo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 31 de outubro de 1 955.

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 31 de outubro de 1 955.

Luiz Antonio de Holleben Filho

(Luiz Antônio de Holleben Filho)
Diretor

Lei p.